



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Vital Brazil

Edital de Licitação

Processo nº SEI-080005/000573/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTA, NAS CATEGORIAS “B”, “C” E “D” OPERACIONAIS, OBJETIVANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO INSTITUTO VITAL BRAZIL NO QUE TANGE SUPORTE DE LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES E TERCEIRIZADOS EM DESLOCAMENTOS LOCAIS, VIAGENS INTERMUNICIPAIS E ESTADUAIS, BEM COMO O TRANSPORTE DE DOCUMENTOS E PEQUENAS CARGAS, VIABILIZANDO AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS QUE NECESSITEM DE DESLOCAMENTO E/OU TRASLADO, PRINCIPALMENTE NA MEDIDA EM QUE O IVB POSSUI DIVERSAS UNIDADES COM ENDEREÇOS DISTINTOS.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA		
EVENTO	DATA	HORÁRIO
Início do acolhimento das propostas	11/08/2023	09h:00min
Término do acolhimento das propostas	23/08/2023	09h:00min
Abertura da sessão do Pregão	23/08/2023	10h:00min
Portal Eletrônico	www.compras.rj.gov.br	
Obs: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.		

1 – INTRODUÇÃO

1.1 O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, torna público que, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente, ora denominado Autoridade Competente, na forma do disposto no processo administrativo SEI-080005/000573/2023, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nº 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, Decreto Estadual nº 42.063 de 06 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, Resolução SEFAZ/SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, pela Lei nº 13.303 de 01 de julho de 2016 e pelo que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do INSTITUTO VITAL BRAZIL - RILC, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente nos endereços eletrônicos www.vitalbrazil.rj.gov.br e www.compras.rj.gov.br ou podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de duas resmas de papel A4/ 75gm2, até 3 (três) dias úteis anteriores à data da entrega das propostas, no endereço: R. Maestro José Botelho, nº 64 - Vital Brazil, Niterói - RJ - CEP 24230-410, 3º andar.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, de 08:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento através do e-mail licitacao@vitalbrazil.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, a instrução, processamento e resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente Edital, protocolizando em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à ocorrência do Certame, no seguinte endereço: Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, de 08:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento através do e-mail licitacao@vitalbrazil.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação até 3 (três) dias úteis anteriores a data do certame nos termos do artigo 87, parágrafo 1º da Lei 13.303/2016.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados formalmente à empresa via e-mail, como também disponibilizada no Portal do IVB na Internet para conhecimento dos interessados.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTA, nas categorias “B”, “C” e “D” operacionais, objetivando atender às demandas do Instituto Vital Brazil no que tange suporte de locomoção de servidores e terceirizados em deslocamentos locais, viagens intermunicipais e estaduais, bem como o transporte de documentos e pequenas cargas, viabilizando as atividades administrativas que necessitem de deslocamento e/ou traslado, principalmente na medida em que o IVB possui diversas unidades com endereços distintos, cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da publicação do contrato no DOERJ, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo, observado o limite estabelecido pela norma do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016 e artigo 202, parágrafo único do RILC deste Instituto Vital Brazil.

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução empreitada por preço global.

2.3 A prestação dos serviços compreende, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e o emprego de materiais necessários à sua execução, conforme especificações estabelecidas no termo de Referência (anexo I).

2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002 e pelo Regulamento Interno de Licitação e Contratos do Instituto Vital Brazil (RILC), conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	11	08	2023	09:00
Limite acolhimento das propostas	23	08	2023	09:00
Abertura da sessão do Pregão	23	08	2023	10:00
Processo nº	SEI-080005/000573/2023			
Tipo	Menor preço global			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	11/08/2023			
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	32124			

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte reserva orçamentária:

4.1.1 Fonte: 1500100000000

4.1.2 Programa de Trabalho: 2961.10.122.0002.2923

4.1.3 Natureza da Despesa: 3390

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço global.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Rio de Janeiro (SEPLAG/RJ).

6.2 Estará impedida de participar da Licitação o interessado ou empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II - suspensão pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

IX - Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

X - Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescritas em legislações federais e estaduais.

6.2.1 Aplica-se a vedação:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.4.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.4.2 A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

6.5 Não será permitida a participação em regime de consórcio.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA), devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no artigo. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA).

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo IV.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (SIGA), em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo II), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.1.5 O formulário Proposta de Preços em sua forma impressa (Anexo II) somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta

final e encaminhado juntamente com os documentos de habilitação, na forma do item 12, deste Edital.

9.1.6 O licitante deverá lançar no sistema eletrônico (SIGA) o valor do item.

9.1.6.1 A Proposta de Preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.1.7 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu artigo. 3º.

9.2 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo, as que tiverem preço manifestamente inexequível, e estejam em desconformidade com o objeto proposto.

9.4 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.5 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, em consonância com o artigo 6º da Lei 10.520/2002.

9.6 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do IVB, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min as 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.3

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem

cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

10.9 No caso de empate entre as propostas e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, aplicam-se as disposições sobre direito de preferência constantes dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, referentes à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10 Nas licitações em que após o exercício do direito de preferência de que trata o item anterior esteja configurado empate em primeiro lugar, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada ou demais critérios previstos no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro sempre negociará com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.4.2 As seguintes propostas serão desclassificadas:

I – Contenham vícios insanáveis;

II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo IVB;

IV – Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após a negociação das propostas com a IVB, observando-se a regra geral de caráter sigiloso do orçamento;

V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível o seu saneamento antes da adjudicação do objeto, resguardado o tratamento isonômico entre os licitantes.

11.4.2.1 A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

11.4.3 Para efeito de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, serão considerados os parâmetros abaixo:

a) Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela administração.

II - Valor do orçamento estimado pelo IVB.

11.4.4 A Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do artigo 65 parágrafo primeiro e artigo 79; §2º da RILC.

11.4.5 Para efeito de demonstração de exequibilidade, não se admitirá proposta que importe em ausência de lucro ao licitante em relação ao contrato advindo da licitação.

11.4.6 Caso o lance ou proposta final do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, haverá tentativa de negociação com o licitante para adequar o seu valor aos limites do orçamento estimado.

11.4.7 A negociação de que trata o item 11.4.6 deverá ser feita com demais os licitantes, segundo a ordem de classificação, no caso de o primeiro colocado, após a negociação, ser desclassificado por sua proposta final permanecer superior ao orçamento estimado.

11.4.8 Se depois de adotada a providência referida no item 11.4.7 não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, a licitação poderá ser revogada ou declarada fracassada pela autoridade competente.

11.4.9 Confirmada a efetividade do lance ou proposta final que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, ao IVB deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou, desde que da negociação não resulte a inexequibilidade da proposta.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá enviar ao IVB na Pessoa da Comissão Permanente de Licitação os documentos e as declarações abaixo através do e-mail licitacao@vitalbrazil.rj.gov.br, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data do encerramento da fase de lances da sessão pública:

a) A Proposta de Preços relativa ao valor arrematado, e o Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços conforme modelo constante respectivamente nos Anexo II e Anexo III;

b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo IV;

c) Declaração relativa ao cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo V, de que não há em seus quadros funcionais a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

d) Declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, pelo IVB, impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VI – Declaração de Inexistência de Penalidade;

e) Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Anexo VII, somente se o licitante estiver enquadrado em tal condição;

f) Declaração de Conhecimento e Concordância com os Termos do Edital e seus Anexos e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, Anexo VIII;

g) Declaração de Inexistência de impedimento em contratar com a administração pública, nos termos do artigo 38 da Lei 13.303/16, Anexo IX;

h) Modelo de Declaração de Compromisso de Implementação do Programa de Integridade previsto na Lei 7.753/2017 do Estado do Rio de Janeiro, Anexo X;

i) Modelo de Declaração de Anticorrupção, previstas na Lei 12.846/2013, de 01/08/2013, Anexo XI;

j) Os documentos de habilitação previstos no item 12 uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA), pelo Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), pelo Portal Transparência, da Controladoria Geral da União e por qualquer outro sistema determinado por Lei.

12.1.2 Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente em arquivos em extensão “.PDF”, podendo ser também remetidos em formato compactado e/ou em extensão “.ZIP”.

12.1.3 Não serão aceitos documentos compactados que sejam encaminhados em formato “.RAR”. Caso o licitante encaminhe documentos nesse formato (.RAR), ao IVB considerará que o participante não encaminhou qualquer documento. Por essa razão, é altamente recomendável que os arquivos sejam previamente preparados para que sejam encaminhados nos formatos aceitos pelo IVB e na forma descrita no presente Edital.

12.1.4 Ao enviar mensagem(ns) ao IVB, recomendamos que o licitante indique, no título do e-mail, as seguintes informações:

- a) nome e nº da licitação;
- b) nome completo (razão social) do participante;
- c) assunto.

12.1.5 É altamente recomendável que os licitantes sempre verifiquem o efetivo recebimento de todas as mensagens remetidas ao IVB.

12.1.6 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 12, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.7 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos.

12.1.8 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.9 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados no item 12.

12.1.10 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.1 a 12.6.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

12.3 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas **a** a **d**, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhista, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações do IVB.

12.3.3 Quando da análise da documentação de regularidade fiscal, o pregoeiro procederá Consulta Consolidada ao Cadastro do (TCU) Tribunal de Contas da União (<http://www.portal.tcu.gov.br>) e o Cadastro de Ocorrências dos Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro – SIGA (www.compras.rj.gov.br) para verificação da regularidade do fornecedor e emitindo as Certidões correspondentes.

12.4 - Qualificação Econômica-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.4.3 A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, com a comprovação, pelo particular, de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

b) São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou,
- Publicado em jornal, ou,
- Por cópia ou fotocópia legível, ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou,
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, ou Por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, através da apresentação do recibo de entrega e das demonstrações financeiras, sendo dispensada a autenticação nas Juntas Comerciais, com base no disposto no Decreto nº 8.683/2016.

b.1) Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais.

12.5 - Qualificação Técnica

12.5.1 Apresentar documentação através de Atestado(s), Certidão(ões) de capacidade técnica(s) ou Contrato(s) de fornecimento que comprove(m) que a Licitante tenha fornecido satisfatoriamente, para órgãos públicos da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas privadas, materiais de natureza idêntica ou similares do presente termo compatíveis em características e com a(s) quantidade(s) mínima(s) limitada(s) a 50% (cinquenta por cento), do objeto desta licitação, nos termos do artigo 58 da Lei 13.303/2016 e artigo 90 e segs do RILC. Para a comprovação da quantidade mínima prevista, será admitido o somatório de atestados.

12.6 Do Prazo de Validade das Certidões

12.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail licitacao@vitalbrazil.rj.gov.br, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas ao pregoeiro, que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar ou não sua decisão, encaminhando o respectivo parecer para apreciação da autoridade administrativa competente que no mesmo prazo poderá acolhê-lo ou rejeitá-lo, mediante decisão fundamentada, em cumprimento aos termos do artigo 71 do RILC.

13.6.1 Os recursos, em juízo de admissibilidade, poderão ser encaminhados à Área Técnica Demandante ou à Assessoria Jurídica, quando necessário, para análise, que emitirá a respectiva manifestação por escrito ou assinando, juntamente com o Pregoeiro, a respectiva decisão.

13.7 O recurso interposto será processado, levando em consideração as determinações previstas nos artigos 70 à 76 do RILC do IVB.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para assinatura do contrato.

14.3 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

14.4 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

14.5 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, em observância a norma do artigo 75, § 2º da Lei 13.303/2016, examinar

as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, convocando os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.6 A contratada deverá cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 01/08/2013, “Lei Anticorrupção”, abstendo-se de cometer os atos propensos a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

14.7 Na forma da Lei Estatual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I- até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. 5%.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 A Contratada deverá enviar para o IVB, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

15.4 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias úteis, a contar do período de adimplemento de cada parcela, após a certificação de prestação do serviço pelo Fiscal e do documento de cobrança mensal (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) enviado pelo fornecedor.

15.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*. - Usar quando for mão de obra alocada.

15.7 Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

15.7.1 A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, com devida observância ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos, essencialmente, a normativa prevista nos artigos 194, 196, 197, 216 e 202, parágrafo 4º, alínea a.

15.7.2 Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

15.7.3 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

15.7.4 Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

15.8 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com o Instituto Vital Brazil pelo prazo de até 2 (dois) anos, com consequente registro das eventuais sanções aplicadas ao Contratado nos Cadastros mantidos pelo Governo Federal e Estadual em conformidade com a norma do artigo 37 da Lei 13.303/2016 c/c artigo 264 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB.

b) multas previstas em edital e no contrato.

16.2 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2.1 Nos casos de atraso injustificado na execução do contrato, sujeita-se o contratado a multa de mora, na forma prevista na Minuta de Contrato, Anexo XII.

16.3 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Vital Brazil;

16.3.1 As sanções acima previstas somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo, ficando a critério da autoridade competente a instauração de processo administrativo formal para aplicação da sanção de que trata a alínea “a” do item 16.1.

16.3.2 Defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades.

16.3.3 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.3.3.1 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.3.4 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.3.5 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.3.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

16.4 – Quanto às multas administrativas:

a) Corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) as sanções previstas neste artigo podem cumular-se e não excluem a rescisão do contrato;

b) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso ou outras previstas neste Edital e no contrato, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa. O pagamento da multa administrativa não exime a responsabilidade por perdas e danos causados pelas infrações cometidas;

c) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

d) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

e) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.5 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Vital Brazil, prevista na alínea c, do item 16.3:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento,

16.5.1 As penalidades previstas no item 16.3 poderão ser impostas ao licitante, adjudicatário ou contratante, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito.

16.6 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item 16.3 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”.

16.7 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes, devendo ser levado em consideração os artigos 71 e 72 da Lei Estadual 5427/2009.

16.8 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.9 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

16.10 As penalidades previstas no item 16.3, serão impostas pela autoridade competente, ou por qualquer outra indicada, mediante delegação por ato normativo expresso, devendo ser observado o artigo 35 do Decreto Estadual nº 3149/80.

16.11 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.12 Quando o valor das multas previstas neste contrato forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.13 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.14 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com o Instituto Vital Brazil, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

16.15 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com o Instituto Vital Brazil, o enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

16.16 Ao final do Processo de Aplicação de Sanção (PAS), a área de Gestão de Contratos providenciará o registro da penalidade aplicada no:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, nos termos do art. 37, Lei 13.303/2016.

b) SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

c) Cadastro de Fornecedores do Governo do Estado do RJ.

16.17 No que concerne a aplicação de sanções administrativas, também serão observadas as regras previstas na Lei 13.303/2016, Lei Estadual nº 287/79, Lei Estadual nº 5427/2009, Decreto Estadual nº 3149/80 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Instituto Vital Brasil (RILC).

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 A aceitação do objeto contratual executados no âmbito do IVB serão aplicadas conforme indicado nos artigos 84 e segs do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB e da Minuta de Contrato (Anexo XII).

17.1.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.2 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.3 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.4 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

17.5 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.6 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.4 e 17.5 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.7 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.8 No caso do item 17.7, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Instituto Vital Brazil, pelo prazo de 2 (dois) anos.

18 – DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

18.1.1 O prazo contratual poderá ser prorrogado, por iguais períodos até o limite de 5 (cinco) anos, na forma do artigo 71, da Lei 13.303/2016.

19 – DA GARANTIA

19.1 Será exigida prestação de garantia contratual pela Contratada, para até 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 70 da Lei nº 13.303/2016, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**

19.1.1 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.1.2 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

19.1.3 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

19.1.4 O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

19.2 O prazo previsto para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IVB.

19.3 O não recolhimento da garantia no prazo estabelecido no neste item caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

19.4 As demais regras sobre a garantia exigida constam do Anexo XIII - Minuta do Contrato deste Edital, sendo também observada as regras previstas nos artigos 206 à 210 do RILC e artigo 70 da Lei 13.303/2016 e artigo 224 da Lei Estadual 287/79.

20 - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 É vedada a subcontratação total ou parcial de terceiros para a execução do objeto contratado, não sendo permitida também a contratação de Cooperativas de serviços que possuem presunção de subordinação

21 - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

21.1. A celebração do contrato não se configura em vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios da CONTRATADA e o CONTRATANTE.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.2 O IVB poderá alterar e revogar a presente licitação e por interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos da Lei 13.303/2016 e artigo 229 da Lei Estadual 287/79.

22.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, nos termos do artigo 9º do RILC.

22.4 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

22.5 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços
Anexo IV	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo V	Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo VI	Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade
Anexo VII	Modelos de Declarações de Enquadramento ou Não Nos Requisitos Previstos na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Conhecimento e Concordância com os Termos do Edital e seus Anexos e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos
Anexo IX	Modelo Declaração de Atendimento ao Disposto no Art 38 da Lei 13.303/16
Anexo X	Modelo de Declaração de Compromisso de Implementação do Programa de Integridade Lei 7.753/2017 do Estado do Rio de Janeiro
Anexo XI	Modelo de Declaração Anticorrupção
Anexo XII	Minuta de Contrato

22.6 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

22.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

22.8 O foro da cidade do Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 08 de agosto de 2023.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTA, nas categorias "B", "C" e "D" operacionais, objetivando atender às demandas do Instituto Vital Brazil no que tange suporte de locomoção de servidores e terceirizados em deslocamentos locais, viagens intermunicipais e estaduais, bem como o transporte de documentos e pequenas cargas, viabilizando as atividades administrativas que necessitem de deslocamento e/ou traslado, principalmente na medida em que o IVB possui diversas unidades com endereços distintos.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação do objeto especificado neste Termo de Referência é motivada e justificada em razão da necessidade do IVB manter o pleno funcionamento as suas atividades de rotina, tanto finalísticas quanto operacionais, haja vista a necessidade de locomoção de servidores e terceirizados, em deslocamentos locais, viagens intermunicipais e interestaduais, bem como o transporte de documentos e pequenas cargas, viabilizando as atividades administrativas que necessitem de deslocamento e/ou traslado, principalmente na medida em que o IVB possui diversas unidades com endereços distintos.

O Instituto Vital Brazil possui na sua frota 07 (sete) veículos, sendo: 02 (duas) pick- ups 4x4, 03 (três) caminhões e 02 (duas) camionetes tipo van 16 (dezesesseis) lugares para atendimento de todas as demandas institucionais.

Visando melhorar a logística de transporte do IVB e substituir alguns veículos próximos do fim de sua vida útil, foi aberto processo (SEI-080005/000094/2023) visando o aluguel de 07 (sete) veículos a fim de compor a frota do IVB, sendo que destes estão previstos 05 (cinco) viaturas tipo sedãs e 02 (duas) camionetes tipo van.

No quadro de pessoal do transporte do IVB existem 03 (três) motoristas autorizados a condução dos veículos da frota, sendo que 01 (um) motorista já sinalizou a disposição de aposentadoria definitiva, o que diminuiria a quantidade de profissionais habilitados para este fim.

A atual composição de motorista do IVB não supre as necessidades atuais do transporte, visto serem poucos para o número de veículos existentes. Com a perspectiva de chegada dos veículos a serem alugados será necessário a contratação de empresa especializada para suprir a carência de motoristas capacitados a fim de conduzir os veículos da frota do IVB.

Igualmente, a habilitação de condutores nas categorias "b", "c" e "d" se faz absolutamente necessárias, vez que o IVB possui veículos oficiais com especificações distintas, tais como VANS para transporte de passageiros, VANS de carga e Vans mistas (passageiros e carga), além de VEÍCULOS COMPACTOS e PICAPES sendo, portanto, necessária à regularidade de habilitação (CNH) nesse sentido.

Registre-se, por oportuno, que não há viabilidade, tampouco a possibilidade, de contratação dos serviços de motorista apenas para atender demandas no que tange viagens locais, intermunicipais e interestaduais a serem realizadas, principalmente na medida em que o Instituto necessita da total disponibilidade desses profissionais e de forma contínua logo, a única forma possível de se mensurar os valores a serem pagos é a remuneração por posto de trabalho, o que é permitido pela lei.

Desse modo, justifica-se a presente contratação por posto de trabalho, como unidade de medida do serviço executado, tendo em vista a necessidade de o IVB, dispor de motoristas em tempo integral, no horário de seu funcionamento e além dele, uma vez que o serviço a ser contratado, visa não só atender às demandas de viagens, mas também outras atividades cotidianas como transporte de servidores, insumos diversos, materiais e equipamentos entre seus postos de serviço, além de outras atividades em que a utilização dos carros oficiais é necessária e essencial para a manutenção do funcionamento da Instituição, bem como, para o atendimento ao público.

Com efeito, em atenção aos Normativos em vigor, a unidade de medida e o quantitativo necessário para a contratação do objeto especificado no presente Termo de Referência foi estimado levando-se em consideração o número total de postos de serviço, tal como estabelecido neste Instrumento, de modo que as empresas interessadas em participar do certame deverão ofertar seus respectivos lances baseadas no menor preço global, pelo período de 12 meses.

2.1 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO.

Os serviços especificados neste Instrumento enquadram-se como SERVIÇOS COMUNS para fins do disposto no art. 4º, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 (Pregão Eletrônico), revogado pelo DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no Edital e seus anexos, por meio de especificações usuais de mercado, independente da sua complexidade, conforme parágrafo único do art. 1º da Lei 10.502/2002, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação técnica criteriosa.

A prestação dos serviços NÃO gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, salientando que as obrigações especificadas neste Instrumento são compatíveis com o Código Brasileiro de Ocupação – CBO de nº 7823-10 e nº 7823- 05.

2.2 JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO.

Considerando o Enunciado nº 45 da PGE-RJ, justifica-se a divisão da presente licitação por lote único sendo mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica. Pois por consolidar a execução do serviço a partir de uma única empresa vencedora do referido LOTE, gera-se maior eficiência na execução do serviço.

3. DO OBJETO

Item	Código SIGA	Descrição	Quantidade	Código Almoxarifado
01	10034	SERVICO ESPECIALIZADO DE MOTORISTA,DESCRICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MOTORISTA OPERACIONAL/EXECUTIVO Código do Item: 0532.001.0002	01	139525

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.Fundamentação Legal: na Constituição Federal; nas determinações na Lei Federal nº 13.303/2016; no Decreto Estadual nº 41.203/2008; nos preceitos de direito público; supletivamente, nos princípios da teoria geral dos Contratos e nas disposições de direito privado.

4.2.Os requisitos e capacidade previstos para condução de veículos estão previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e legislações acessórias.

4.3. Visto a necessidade de preenchimento de documentos e planilhas inerentes ao serviço de condução (Boletim Diário de Trânsito, relatório de viagem, etc) é desejável que todos os condutores tenham ensino médio completo e sejam capacitados a conduzir os veículos da frota do IVB, sendo prevista uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo os horários ser diferenciados de acordo com a Contratante, as horas excedentes serão computados em banco de horas calculando a cada 3 (três) horas a mais trabalhadas indica –se 01 (hum) dia de compensação;

4.4. Deverá ser oferecido aos profissionais plano de saúde e odontológico, vale alimentação ou refeição, a ser sugerido o valor de R\$35,13 (trinta e cinco reais e treze centavos) por refeição, vale transporte intermunicipal e Estadual,

4.5 A empresa deverá disponibilizar equipamento o chip de comunicação móvel aos motoristas, com o objetivo de que esses profissionais possam realizar e receber ligações, sempre que necessário à perfeita execução das suas atividades.

4.6 Os aparelhos que apresentarem defeito impossibilitando a comunicação deverão ser substituídos no prazo máximo de 3h (três) horas.

4.7.Devido à peculiaridade da frota do IVB a proponente deve disponibilizar os seguintes motorista capacitados, conforme tabela abaixo:

Quantidade MotoristasNecessários	Categoria CNH	Tipo de veículo a Conduzir (Art 143 do CTB)
5	B	Veículos automotores de 4 rodas, até 3.500Kg, com capacidade de conduzir até 8 passageiros, excluído o motorista
3	C	Veículo abrangido pela categoria B e de veículo motorizado utilizado em transporte de carga cujo peso bruto total exceda a 3.500 kg , com capacidade de conduzir até 8 passageiros, excluído o motorista
3	D	Veículo abrangido pela categoria B e de veículo motorizado utilizado em transporte de carga cujo peso bruto total exceda a 3.500 kg, com capacidade de conduzir até 8 passageiros Veículos automotores de 4 rodas, até 3.500Kg, com capacidade de conduzir acima 8 passageiros

4.6.A Contratada deverá observar os custos relacionados e/ou fornecer:

- Ao salário base definido;
- Benefícios sugeridos no item 4.4.
- Uniformes de Segurança do Trabalho de acordo com a NR;
- Indicação do preposto;
- Implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

4.7. A qualidade do serviço será aferida mediante:

- O ateste de conformidade feita pelos gestores e pela fiscalização do contratual;
- Dados levantados pela Seção de Logística de Transporte;
- Ocorrências de reclamações ou elogios dos usuários apresentadas à Ouvidoria ou diretamente à Seção de Logística de Transporte.

4.8 - Face o deslocamento esporádico de cargas classificada como perigosa pela Agência Nacional de Transporte Terrestres(ANTT), caberá a proponente disponibilizar motorista com CNH categoria C, totalmente certificado em Curso MOPP (Curso de Movimentação de Produtos Perigosos) reconhecido pelo DETRAN-RJ.

DAS METAS FÍSICAS

Atender 100% (cem por cento) das solicitações de transporte efetuadas pelas respectivas diretorias, diante do levantamento da atual necessidade e da rotina de serviços, levando-se em consideração a demanda dos últimos 12 meses.

5. DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS.

5.1- São exigências para os funcionários a serem designados pela CONTRATADA para a execução do serviço de condução de veículos (motoristas) oficiais do IVB, bem como suas atribuições.

5.2- Número classificação no CBO: 7823-5 e 7825-10. Perfil dos profissionais a serem disponibilizados pela CONTRATADA:

5.3- Qualificação Mínima:

a) Possuir ensino médio completo, de modo que o profissional alocado do serviço esteja apto a ler e escrever, possibilitando a compreensão e preenchimento das ordens de serviço, bem como, os relatórios de viagem, as ocorrências, planilhas e outros documentos inerentes ao serviço prestado.

b) Para os profissionais habilitados na categoria “C” é obrigatório o curso de MOPP (Movimentação de Cargas Perigosas).

c) Os profissionais habilitados deverão ter CNH válida.

d) Demonstrar atenção, concentração, paciência, cortesia, capacidade visual e espacial, dirigir defensivamente, noções básicas de mecânica de veículos.

e) Descrição das Obrigações/Atribuições mínimas dos motoristas:

f) Conduzir veículos oficiais de diferentes marcas e modelos, incluindo veículos leves, picapes, Vans de passageiros, mista e de carga, entre outros, sendo portador da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a categoria do veículo a ser dirigido.

g) Dirigir veículos, observando a sinalização, a velocidade e o fluxo de trânsito.

h) Transportar pessoas, materiais, máquinas, cargas vivas (animais), equipamentos, entre outros, conduzindo-os aos locais determinados.

i) Dirigir com cautela e moderação garantindo a segurança das pessoas (pedestres e passageiros).

j) Executar serviços de entrega e retirada de materiais, documentos, correspondências, cargas vivas (animais), volumes, encomendas, assinando ou solicitando o protocolo que comprova a execução dos serviços.

k) Zelar para que carga e/ou materiais transportados não ultrapasse o limite do veículo.

l) Zelar pela conservação de materiais, de equipamentos, de móveis, de utensílios e de documentos transportados.

m) Atender a legislação, usando o cinto de segurança e observando as demais normas de segurança inerentes à função.

n) Zelar pela manutenção e conservação do veículo, verificando o estado dos pneus, os níveis de lubrificantes, de combustível e de água.

o) Verificar e testar os sistemas de freio e o elétrico, para certificar-se das suas condições.

p) Comunicar imediatamente as eventuais falhas do veículo para a fiscalização ou responsável pelo serviço e solicitar os devidos reparos.

q) Vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento;

r) Providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo, quando necessário.

s) Manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma.

t) O motorista deverá obedecer às normas emanadas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, na condução do veículo oficial.

u) Acompanhar e orientar, auxiliando no processo de organização e acondicionamento de bagagens e materiais nos veículos oficiais.

v) Manter sigilo das informações que cheguem ao conhecimento desse serviço.

w) Fazer cumprir as normas disciplinares vigentes na instituição, bem como colaborar em quaisquer tipos de tarefas eventuais relacionadas às áreas de sua atuação.

x) Na execução dos serviços não será admitida a presença de filhos ou parentes dos trabalhadores no ambiente de trabalho, de forma a que possam prejudicar a execução dos mesmos.

y) Permanecer nos postos de serviço, durante a jornada de trabalho, à disposição do IVB de modo atender as tarefas solicitadas pelo setor responsável pelos serviços de transporte.

z) Responsabilizar-se pela guarda e uso adequado do cartão de abastecimento (se houver), fornecido pela CONTRATANTE, encaminhando imediatamente após o abastecimento o cupom ou nota fiscal ao setor responsável pelos serviços de transporte.

aa) Conduzir veículos oficiais com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza.

bb) Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do responsável pelo contrato.

cc) Preencher formulário próprio para controle de tráfego, cujo preenchimento será orientado pelo fiscal dos serviços, de modo a manter fiel o registro de quilometragem e de tráfego.

dd) Utilizar os veículos exclusivamente em serviço, sob pena de grave infração disciplinar contratual por parte da empresa CONTRATADA.

ee) Zelar e verificar para que os veículos não excedam aos limites de velocidade e peso determinados por lei.

ff) Portar habitualmente a Carteira Nacional de Habilitação e sempre atualizada.

gg) Recolher o veículo em local apropriado indicado pela fiscalização ao término de cada serviço, resguardando-o de furtos e roubos, assim como dos perigos mecânicos e ameaças climáticas.

hh) Certificar-se de que ao término do serviço e/ou retorno de viagem os veículos deverão ser recolhidos à garagem indicada pelo IVB ou na inexistência desta, deverão ser abrigadas em outras dependências oficiais indicadas pela CONTRATANTE.

ii) Não abandonar em nenhuma hipótese o veículo oficial.

jj) Na ocorrência de acidentes com veículos oficiais, o motorista deverá solicitar perícia e, após a liberação, remover o veículo para a garagem ou, se for o caso para a oficina mecânica indicada pela CONTRATANTE.

kk) Providenciar o Boletim de Ocorrência feito pelo órgão competente e preencher o formulário próprio de comunicação de Acidente com veículo oficial.

ll) Comunicar a quem de direito, as ocorrências de quaisquer fatos ou avarias relacionados com os veículos sob sua responsabilidade, que venham a comprometer a sua utilização ou seu estado de conservação.

mm) Vistoriar o veículo antes do início de cada atividade, com relação ao estado geral do veículo, tais como roda sobressalente, macaco, chave de roda, chave para deslocamento de calota, extintor de incêndio e triângulo de sinalização, comunicando imediatamente, qualquer irregularidade constatada, sendo proibido o uso do veículo em situação irregular.

nn) Apontar os defeitos e incorreções apresentadas nos veículos para fins de manutenção.

oo) Planejar antecipadamente o percurso, evitando, quando possível o tráfego engarrafado.

pp) Evitar a aceleração desproporcional e forte, a fim de que não seja consumido combustível desnecessariamente, contribuindo, do mesmo modo, para o deslocamento de carga ou de pessoas, tornando o serviço dispendioso, desconfortável e ou perigoso.

qq) Utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança.

rr) Verificar e manter calibrados os pneus de acordo com as especificações do fabricante e não deixar as chaves na ignição e nem no interior dos veículos quando fora do serviço.

ss) Ao estacionar por defeito mecânico ligar as luzes de emergência e colocar o triângulo de segurança.

tt) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior, tais como examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário que deverá ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa, preencher as planilhas e os diários de bordo, bem como, anotar as informações de abastecimento e manutenção necessárias, assim como realizar a troca de pneus durante os deslocamentos, quando necessário.

6. DOS UNIFORMES.

a) Com vistas à padronização e identificação dos funcionários terceirizados, a CONTRATADA deverá providenciar e manter seus funcionários devidamente uniformizados, identificando-os através de crachás com fotografia recente.

b) A CONTRATADA fica obrigada a fornecer, gratuitamente, no início da prestação dos serviços, uniformes completos a seus funcionários.

c) Os motoristas deverão iniciar o contrato recebendo, pelo menos, 01 (um) conjunto completo de uniforme.

d) Para efeitos deste Termo de Referência, para fiscalização e também para cotação de custos e formação de preços será considerado como 01 conjunto completo de uniforme, o seguinte: 02 calças sociais pretas, 03 camisas sociais brancas, 01 par de sapatos sociais pretos, 01 cinto e 03 pares de meias pretas,

e) As camisas poderão ser com ou sem manga.

f) As camisas poderão ser com ou sem bolso.

g) Os uniformes deverão ser substituídos, pela CONTRATADA, a qualquer momento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação, mediante comunicação escrita do CONTRATANTE.

h) Em condições normais de uso, a empresa CONTRATADA deverá fornecer 01 (um) conjunto completo de uniforme, no momento da implantação dos serviços, tal como disposto no subitem e, posteriormente, mais um conjunto completo a cada 06 (seis) meses de prestação de serviços.

i) Em caso de necessidade, devidamente justificado e aceito pela administração, os uniformes completos poderão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias úteis contados do início da vigência do contrato.

j) A empresa deverá realizar a entrega dos uniformes, mediante recibo, contendo a relação nominal individual de cada funcionário, cuja cópia deverá ser enviada a

fiscalização do Contrato.

k) Os uniformes deverão conter a logomarca da empresa CONTRATADA e sem qualquer repasse do custo para o empregado.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá atender, estritamente, as especificações constantes no Termo de Referência, sendo, posteriormente, atestados pela comissão de fiscalização do contrato.

8. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Informamos que será vedada à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta competitividade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Entretanto, no caso em tela, verifica-se que eventual formação do tipo para participação da referida licitação poderia causar restrição na concorrência, bem como a manipulação dos preços, prejudicando a economicidade.

Assim sendo, caso surja licitante que se sinta prejudicado com a escolha administrativa, poderá impugnar o edital apresentando suas razões específicas à consideração da Administração que, em autotutela, poderá rever sua posição.

Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio para o caso concreto é o melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentar documentação através de Atestado(s), Certidão(os) de capacidade técnica(s) ou Contrato(s) de fornecimento que comprove(m) que a Licitante tenha fornecido satisfatoriamente, para órgãos públicos da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas privadas, materiais de natureza idêntica ou similares do presente termo compatíveis em características e com a(s) quantidade(s) mínima(s) limitada(s) a 50% (cinquenta por cento), do objeto desta licitação. Para a comprovação da quantidade mínima prevista, será admitido o somatório de atestados.

10. DOS PRAZOS

Prazo pra início dos serviços: Iniciar os serviços após 15 (quinze) dias da publicação da assinatura do contrato no Diário Oficial.

Local de entrega/Local de execução de serviço: Instituto Vital Brazil – Rua Maestro José Botelho, nº 64 – Santa Rosa – Niterói/RJ.

Telefone e e-mail para agendamento: (21) 2711-9223 Ramal: 255 – transportesivb@gmail.com

Duração do contrato: 12 meses; podendo ser previsto o período de prorrogação. O prazo previsto poderá ser prorrogado, conforme a conveniência da contratante, não podendo passar de 05 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração.

11. GARANTIA

Será exigida prestação de garantia contratual pela CONTRATADA, em valor equivalente a 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

O não recolhimento da garantia no prazo estabelecido neste item caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas no Contrato.

As demais regras sobre a garantia exigida constam no Contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, pela execução dos serviços prestados nos termos e prazos contratualmente previstos, após a plena verificação de todas as fases merecedoras de fiscalização e da devida aprovação (mensal) por parte do fiscal e do gestor de Contrato.

b) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência.

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA.

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

h) Quando for o caso, aplicar, à CONTRATADA, as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

i) Executar fiscalizações referentes ao serviço prestado pela CONTRATADA, bem como solicitar, quando necessário, documentações imprescindíveis à perfeita execução do contrato.

j) Auxiliar à CONTRATADA com documentos, informações e demais elementos que eventualmente venham a ser solicitados e que auxiliem nos serviços que tenham a executar.

k) Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando a manutenção de elevado padrão de qualidade dos serviços prestados.

l) Facilitar o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados do IVB e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

m) Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução do Contrato, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração.

n) Ficam reservados ao Gestor do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto CONTRATADO, desde que não acarrete ônus para o IVB ou modificação na contratação.

o) As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

p) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções.

q) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

r) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Termo de Referência, na Minuta do Contrato e daquelas constantes do Edital, o seguinte:

b) Executar fielmente os serviços contratados, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre a boa técnica, normas e legislações e os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

d) Comunicar ao IVB, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

e) Executar os serviços contratados, dentro de elevados padrões de qualidade e obedecendo rigorosamente às condições estabelecidas no Edital;

f) Assumir todas as despesas diretas e indiretas, tais como salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, uniformes, equipamentos, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos empregados da CONTRATADA, no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficará por conta da CONTRATADA, ficando, ainda, o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

g) Disponibilizar telefones móveis aos condutores dos veículos, garantindo o recebimento de chamadas e responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da utilização desses equipamentos.

h) A CONTRATADA deve executar o objeto do Contrato conforme Edital e Termo de Referência nos termos das Normas, Portarias, Requisitos Técnicos e demais legislações pertinentes à contratação do objeto em questão, inclusive caberá à CONTRATADA assumir compromisso de cumprir todas as normas relacionadas às questões ambientais quando aplicáveis.

i) Providenciar o deslocamento das equipes de trabalho, sem ônus adicional para este Instituto, para o atendimento das demandas mencionadas no Termo de Referência.

j) Substituir, reparar ou corrigir, em até 05 (cinco) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem defeitos ou vícios nos uniformes ou na execução, ainda que só detectados quando da sua utilização, arcando com o ônus de serviços rejeitados pela fiscalização que não sejam especificados e/ou considerados mal executados, devendo os mesmos serem refeitos.

k) Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação à CONTRATADA acerca do ato administrativo que lhes fixa o valor, sob pena de multa.

l) Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por força de Lei e ou Convenção Coletiva de Trabalho e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste Termo de Referência, assim como quaisquer outros que julgar pertinente aos riscos que se considera exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem.

m) Se responsabilizar pelas ocorrências relativas a acidentes que possam ser vítimas seus empregados no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.

n) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, e em seus anexos, conforme oferta final apresentada na sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

o) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente, certificação habilitando-a a prestar o respectivo serviço.

p) A CONTRATADA deverá facilitar a ação dos Fiscais e do Gestor do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas por eles.

q) A CONTRATADA deverá atender com presteza às eventuais reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE.

r) A CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todos e quaisquer comportamentos e atitudes inadequados de seus profissionais, tais como falta de urbanidade, presteza ou decoro.

s) Veda-se à CONTRATADA, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação de serviços do objeto dos eventuais Contratos, sem a prévia autorização oficial escrita emitida pelo IVB.

t) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

u) A CONTRATADA deverá atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução do Contrato, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras.

v) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados ao órgão ou entidade CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente.

w) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando, preferencialmente indivíduos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

x) Fornecer ao CONTRATANTE no início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração do quadro de mão de obra, relação nominal dos colaboradores, nela contendo foto, identidade, matrícula, CPF, função e quaisquer outros elementos individuais que comprovem a qualificação do profissional.

y) Substituir imediatamente os empregados nos casos de faltas, ausência legal de férias, atestado ou licença médica, de maneira a não prejudicar o bom atendimento e a boa execução dos serviços.

z) A substituição a que se refere o item anterior será de responsabilidade da empresa CONTRATADA independentemente da comunicação da fiscalização CONTRATANTE.

aa) A substituição a que se referem os subitens anteriores deverá ser realizada no prazo máximo de até 02 horas contados a partir do início do expediente normal de trabalho, de acordo com o horário ou escala adotada pelo funcionário ou a partir da comunicação da fiscalização.

bb) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.

cc) Orientar e manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

dd) A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residenciais e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros.

ee) O Preposto deverá estar apto a esclarecer todas as questões relacionadas à execução do contrato, principalmente no que concerne às faturas dos serviços prestados, bem como, as providências necessárias nos casos em que for identificado a ocorrências de multas nos veículos conduzidos pelos motoristas da CONTRATADA indicando, sempre que necessário, o motorista infrator, com base nas informações constantes na planilha de fiscalização, registro de ponto e no diário de bordo de cada colaborador.

ff) Dentro do prazo legal, após a indicação do real infrator de que trata o subitem anterior, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa correspondente ou, facultativamente, apresentar as suas razões de defesa, tempestivamente, diretamente no órgão autuador.

gg) As eventuais defesas a serem apresentadas, assim como a obrigatoriedade de indicação de real infrator são de única responsabilidade da CONTRATADA, ressalvadas os casos em que fique comprovado que a multa não foi originada ou ocasionada pelos motoristas da CONTRATADA.

hh) Nos casos de deferimento da indicação do real infrator, as apresentações das razões da defesa passam a ser responsabilidade do respectivo motorista sem, contudo, eximir a CONTRATADA das responsabilidades pertinentes.

ii) Na hipótese de confirmação da infração, fica a CONTRATADA responsável pelo pagamento da multa ou ressarcimento no prazo máximo de 10 (dez) dias, da data de decisão do julgamento da infração podendo, a seu critério, adotar as medidas de regresso pertinentes.

jj) Após a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer prova de sua adimplência junto à fiscalização responsável pelo contrato.

kk) Comprovada a responsabilidade na infração cometida pelos funcionários da CONTRATADA, o não pagamento da multa ou a não aceitação da indicação de real infrator, ensejará a instauração de procedimento administrativo próprio para a apuração da conduta do responsável e/ou descumprimento contratual.

ll) A empresa CONTRATADA orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

mm) A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

nn) Na designação do Preposto é vedada a indicação dos próprios funcionários (responsáveis pela prestação dos serviços junto à CONTRATANTE) para o desempenho de tal função.

oo) A CONTRATADA responderá por todos os danos e/ou acidentes causados a pessoas ou materiais no recinto, do espaço físico, objeto deste contrato, voluntário ou involuntariamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, praticado por seus empregados na prestação dos serviços, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer responsabilidades que possam surgir.

pp) Repor, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto danificado ou comprovadamente extraviado no período de trabalho de seus operários.

qq) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

rr) Assumir, também, as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do IVB.

ss) A CONTRATADA deverá possuir ou disponibilizar no prazo de até 60 dias contados a partir da vigência do contrato, sede, filial ou escritório físico com capacidade administrativa e operacional no Município do Rio de Janeiro ou no Grande Rio, inclusive com pessoal capacitado para os procedimentos necessários a perfeita execução dos serviços, disponibilizando telefones que atendam, no mínimo, de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial, de modo atender às situações pontuais e pertinentes ao contrato.

tt) Fornecer e manter atualizado todos os seus dados, inclusive endereço, telefone, fax, e-mail até o final da vigência do Contrato.

uu) Disponibilizar motoristas com habilitação compatível para a condução de todos os tipos de veículos disponíveis no setor de Transportes do IVB.

vv) Apresentar regularmente, por intermédio do preposto, de acordo com a periodicidade e orientações definidas pelo Setor de Transportes Internos do IVB, todos os documentos (formulários, comprovantes e/ou boletins de controle) utilizados para a realização dos serviços de condução de veículos, devidamente preenchidos.

ww) Não serão admitidos recibos ou quaisquer outros documentos em substituição as Notas Fiscais.

xx) A CONTRATADA deverá adotar providências no sentido de orientar os funcionários com relação aos procedimentos do contrato.

yy) Realizar, por intermédio de seus motoristas e, a inspeção das condições dos veículos, registrando-a em formulário próprio, no início e ao final de cada deslocamento.

zz) Fornecer (e zelar pelo uso contínuo) uniforme completo, conforme descrição no Termo de Referência na periodicidade informada, os quais deverão portar crachás de identificação contendo logomarca da empresa, foto, nome e função.

aaa) Apresentar até o dia seguinte ao início da implantação dos serviços todos os nomes dos empregados a serem alocados no exercício da função de motorista junto ao IVB fornecendo, obrigatoriamente, cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e de documento atualizado, obtido junto ao IVB, relativo à pontuação da CNH do motorista.

bbb) As multas decorrentes de atitudes dos motoristas ou de sua inadequação às leis de trânsito são de responsabilidade solidária entre a CONTRATADA e o motorista, bem como, as despesas relativas à defesa que se fizer necessárias.

ccc) As multas decorrentes de defeitos dos veículos ou de sua inadequação às leis de trânsito não serão de responsabilidade dos motoristas ou da empresa, desde que satisfeita à obrigação de inspeção observada anteriormente, e desde que não tenha sido resultado de culpa ou dolo de funcionário da empresa contratada.

ddd) Comprovar em até 05 (cinco) dias úteis e sempre que solicitado pela fiscalização CONTRATANTE os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental, devidamente anotadas e atualizadas.

eee) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

fff) A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

ggg) O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte.

hhh) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

iii) Manter o pessoal sempre uniformizado durante o expediente, identificando-os através de crachás, com fotografia recente.

jjj) Reparar, total ou parcialmente, as suas expensas, danos causados aos veículos cedidos pela CONTRATANTE, próprios ou locados, na superveniência de sinistros envolvendo seus condutores, desde que fique caracterizada a responsabilidade, total ou parcial, dos motoristas no evento.

kkk) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE, principalmente diante da legislação vigente.

lll) Veda-se à CONTRATADA, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação de serviços do objeto dos eventuais Contratos, sem a prévia autorização oficial escrita emitida pelo IVB.

mmm) Registrar, em livro específico de ocorrências, fornecido pela própria CONTRATADA, os principais fatos ocorridos durante as jornadas de trabalho de seus empregados.

nnn) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

ooo) Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado pela CONTRATANTE. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

14. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO

Será anexada aos autos no momento que antecede a autorização do ordenador de despesas.

15. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO

A gestão, a fiscalização e a execução do Contrato encontram-se descritas de forma exemplificativa nas obrigações da Contratada e serão exercidas em conformidade com o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

16. INDICAÇÃO DOS FISCAIS

Serão nomeados posteriormente.

17. INDICAÇÃO DO GESTOR

Será nomeado posteriormente.

18. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Para contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTA, nas categorias "B", "C" e "D", será dispensado o Acordo de Nível de Serviço, pois os padrões de qualidade e eficiência serão avaliados pelos fiscais que verificarão o atendimento das especificações técnicas descritas neste Termo e a pontualidade da prestação dos serviços".

Nos casos de uma execução insatisfatória, a empresa contratada será notificada para sanar irregularidades quanto aos serviços pactuados e na hipótese de não

atendimento a notificação, será aplicada as penalidades administrativas decorrentes da inexecução parcial ou total dos serviços contratados.

19. PAGAMENTO

O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias úteis após a prestação do serviço e a certificação, pelo Fiscal, do documento de cobrança mensal (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica) enviado pelo fornecedor.

20. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observando o prazo observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade constantes neste Termo.

21. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

22. MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS					
DEFINIÇÃO DE RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DE RISCO	INTENSIDADE DO IMPACTO	EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA	AÇÕES MITIGADORAS
Responsabilidade civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros	CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	O CONTRATO deve prever que nestes casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA que deverá contratar seguro
Mudança das normas	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas	CONTRATANTE CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional e contratual e reequilíbrio econômico financeiro
Alteração da carga tributária	Alteração da carga tributária incidente sobre o CONTRATO	CONTRATANTE CONTRATADA	BAIXO	ALTO	Reequilíbrio econômico financeiro
Problemas de liquidez financeira	CONTRATADA apresenta problemas de caixa, o que impossibilitaria a continuação dos serviços	CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXO	Exigência de demonstrativos financeiros da CONTRATADA, exigência de capital social mínimo, compatível com o valor estimado para a contratação.
Atraso na prestação do serviço	Atraso na execução dos serviços causado pela CONTRATADA	CONTRATADA	MÉDIO	MUITO BAIXA	Equipe qualificada, fiscalização do IVB, sanções contratuais
Dificuldade em atingir parâmetros mínimos de performance	Custos originados por dificuldade em se atingir metas de desempenho contratuais	CONTRATADA	MÉDIO	MUITO BAIXO	Mecanismo de penalidades com indicadores objetivos, explicitando os parâmetros de performance requeridos
Reclamação de terceiros	Prejuízos causados pela CONTRATADA, em razão dos serviços prestados	CONTRATADA	BAIXO	MUITO BAIXO	O CONTRATO deve prever que as multas por irregularidade deverão ser arcadas pela CONTRATADA

Termo de Referência elaborado por: Ester dos Santos Florentino Alencar - colaboradora IBPG com informações técnicas fornecidas por Márcio Anderson Silva de Paula ID: 610871-7

Revisado por: Anderson Carlos Mattos ID 5081955-0

Niterói, 09 maio de 2023

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO - PE N.º 010/2023 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)							
Processo n.º. SEI-080005/000573/2023	Licitação por: Pregão Eletrônico n.º. 010/2023 Data da Abertura: 23/08/2023, às 10h e 00min. Data da Disputa: 23/08/2023, às 10h e 00min. Local: www.compras.rj.gov.br						
DADOS A CONSTAR	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE						
RAZÃO SOCIAL							
CNPJ							
ENDEREÇO							
TELEFONE							
EMAIL							
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL							
IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL							
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL							
BANCO / AGÊNCIA	BANCO: BRADESCO / AGÊNCIA:						
CONTA CORRENTE							
ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO – CÓD. SIGA	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01							
Prazo de Validade da Proposta			60 (sessenta) dias				
Prazo de Entrega / Execução do objeto							
Local de Entrega / Execução do objeto							
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente sob minha responsabilidade.							
OBSERVAÇÕES							
1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:							
a) ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;							
b) conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;							
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.							
Data e local.							
Assinatura do Representante Legal da Empresa							

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____.

À Comissão de Pregão

A/c.: Sr. Pregoeiro

OBJETO:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
CUSTO DIRETO DOS SERVIÇOS		
GASTOS INDIRETOS		
DEMAIS DESPESAS (ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, COMERCIAL E ETC).		
IMPOSTOS E TAXAS		
OUTROS		
SUBTOTAL (R\$)		
LUCRO		
TOTAL (R\$)		

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20 ____.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7.º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

A Empresa, CNPJ n.º, DECLARA, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

_____, em de de 20 ____.

Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

_____, em de de 20 ____.

Ao Instituto Vital Brazil

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

ANEXO VII**MODELOS DE DECLARAÇÕES DE ENQUADRAMENTO OU NÃO NOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 15.5.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra nos requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 15.5.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____ sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que não se enquadra nos requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

Empresa _____, CNPJ n.º _____.

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos do Edital desta licitação, declaramos, sob as penas da Lei e para os fins de participação, que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta.

Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.

Estamos cientes dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da minuta de contrato, caso houver, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderemos alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.

Declaramos aceitar todas as condições exigidas nesta licitação, e concordamos com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma, bem como aos requisitos de participação e contratação, exigidos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB.

_____, em de de 20 ____.

Representante Legal

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART 38 DA LEI 13.303/16

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

_____, ____/____/202X

AO IVB

A/C Pregoeiro

_____, (empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo) _____, neste ato representada por seu representante legal, o Sr (Sra.) _____ inscrito no CPF sob o nº _____ - _____, portador do RG nº _____, expedido por _____, **DECLARA**, que não esta impedido de contratar com a administração pública nos termos do artigo. 38 da Lei Federal nº 13.303/16.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome legível do representante da empresa interessada

Carimbo CNPJ da Empresa (dispensado em caso da declaração ter sido elaborada em papel timbrado c/ menção ao CNPJ)

A N E X O X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE LEI 7.753/2017 DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

- *Modelo de declaração a ser usada nos casos de contratação que envolva valor superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para obras e serviços de engenharia ou a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para compras e serviços e que envolva prazo contratual igual ou superior a 180 dias.*

Prezados,

A [licitante, nome, sede, CNPJ], representada por [cargo, nome, qualificação], em atendimento ao disposto na Lei nº 7.753/2017 do Estado do Rio de Janeiro, declara, sob as penas da Lei, que tem/ou se compromete a instituir em até 180 dias da assinatura do contrato programa de integridade condizente com os parâmetros dispostos na referida lei, consistindo esse programa no conjunto de mecanismos e de procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e de sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

_____, ____ de _____ de ____.

(Nome do Representante Legal)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

_____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

_____, ____ de _____ de ____.

(Nome do Representante Legal)

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTA, que entre si celebram o INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) e a empresa _____, na forma abaixo.

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) (IVB), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede a Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por _____ (indicar cargo da autoridade e nº da cédula de identidade) e a empresa _____, situada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____ expedida pelo(a).....e CPF sob o nº _____, com sua sede localizada na Rua _____ nº _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTA**, com fundamento no processo administrativo SEI-080005/000573/2023 que se regerá pela Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.188/2017; pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB (RILC), pela Lei Estadual nº 287/1979; pelo Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010; e pelos preceitos do direito privado, conforme determina o Art. 68, da Lei 13.303/16, aplicando-se a este Contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente pregão eletrônico é a Contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MOTORISTA, nas categorias “B”, “C” e “D” operacionais, objetivando atender às demandas do Instituto Vital Brazil, situado à Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, no que tange suporte de locomoção de servidores e terceirizados em deslocamentos locais, viagens intermunicipais e estaduais, bem como o transporte de documentos e pequenas cargas, viabilizando as atividades administrativas que necessitem de deslocamento e/ou traslado, principalmente na medida em que o IVB possui diversas unidades com endereços distintos, na forma do Termo de Referência (anexo I) e do instrumento convocatório que também compõem o presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Devido à peculiaridade da frota do IVB a CONTRATADA deve disponibilizar os seguintes quantitativos de motoristas capacitados, conforme tabela abaixo:

Quantidade Motoristas Necessários	Categoria CNH	Tipo de veículo a Conduzir (Art 143 do CTB)
5	B	Veículos automotores de 4 rodas, até 3.500Kg, com capacidade de conduzir até 8 passageiros, excluído o motorista
3	C	Veículo abrangido pela categoria B e de veículo motorizado utilizado em transporte de carga cujo peso bruto total exceda a 3.500 kg, com capacidade de conduzir até 8 passageiros, excluído o motorista
3	D	Veículo abrangido pela categoria B e de veículo motorizado utilizado em transporte de carga cujo peso bruto total exceda a 3.500 kg, com capacidade de conduzir até 8 passageiros Veículos automotores de 4 rodas, até 3.500Kg, com capacidade de conduzir acima 8 passageiros

PARÁGRAFO SEGUNDO: O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, respeitando-se o valor máximo determinado pela Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto será executado de forma indireta sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no D.O., que passará a produzir todos os efeitos legais e de direito.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo contratual poderá ser prorrogado, por iguais períodos até o limite de 05 (cinco) anos, na forma do artigo 71, da Lei 13.303/2016 e artigo 202, parágrafo primeiro do RILC, mediante formalização de Termo Aditivo ao Contrato de Origem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 13.303/16, no RILC e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do IVB, consoante normas e rotinas previstas no Contrato;
- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, por meio do Fiscal do Contrato;
- fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente Contrato;

- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores/empregados especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Autoridade competente para as providências cabíveis;
- f) Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- g) Aplicar as penalidades para as hipóteses da CONTRATADA não cumprir o compromisso assumido com a Administração;
- h) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do Contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e reajustamento de preços;
- i) Fornecer todas e quaisquer informações, dados, documentos e demais elementos necessários à atuação da CONTRATADA;
- j) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- k) na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deverão ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- l) cientificar a Assessoria Especial Jurídica do CONTRATANTE acerca de ilegalidade no decorrer da contratação que possa ensejar aplicação de penalidade;
- m) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço efetivamente prestado, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato;
- n) atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA quanto à prestação de serviços efetivamente prestados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências legais contratuais, incluindo a comprovação;
- o) glosar da nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA os custos e/ou encargos que não forem utilizados na execução dos serviços;
- p) realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após o seu recebimento;
- q) comunicar formalmente a CONTRATADA a ocorrência de imperfeições na execução dos serviços contratados, indicando as correções necessárias;
- r) solicitar as provas da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, antes da realização do pagamento das prestações mensais ou na totalidade do serviço;
- s) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- t) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- u) Exercer fiscalização permanente sobre os serviços executados, objetivando a manutenção de elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- v) Facilitar o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados do IVB e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
- w) Emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução do Contrato, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração;
- x) Ficam reservados ao Gestor do Contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto CONTRATADO, desde que não acarrete ônus para o IVB ou modificação na contratação;
- y) As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;
- z) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções;
- aa) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- bb) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente conforme Termo de Referência (anexo I);
- b) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- d) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem defeitos ou vícios nos uniformes ou na execução, ainda que só detectados quando da sua utilização, arcando com o ônus de serviços rejeitados pela fiscalização que não sejam especificados e/ou considerados mal executados, devendo os mesmos serem refeitos.
- f) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao Fiscal do Contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- g) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- h) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos o CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.
- i) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- j) Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante.	5%.

k) a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme determinado na cláusula 8ª, § 2º do referido contrato;

l) independente da descrição das obrigações previstas no presente contrato, também são obrigações da contratada as previstas no artigo 187 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do IVB;

m) Executar os serviços contratados, dentro de elevados padrões de qualidade e obedecendo rigorosamente às condições estabelecidas no Edital;

n) Assumir todas as despesas diretas e indiretas, tais como salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, uniformes, equipamentos, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos empregados da CONTRATADA, no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficará por conta da CONTRATADA, ficando, ainda, o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

o) Disponibilizar telefones móveis aos condutores dos veículos, garantindo o recebimento de chamadas e responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da utilização desses equipamentos;

p) A CONTRATADA deve executar o objeto do Contrato conforme Edital e Termo de Referência nos termos das Normas, Portarias, Requisitos Técnicos e demais legislações pertinentes à contratação do objeto em questão, inclusive caberá à CONTRATADA assumir compromisso de cumprir todas as normas relacionadas às questões ambientais quando aplicáveis;

q) Providenciar o deslocamento das equipes de trabalho, sem ônus adicional para este Instituto, para o atendimento das demandas mencionadas no Termo de Referência;

r) Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação à CONTRATADA acerca do ato administrativo que lhes fixa o valor, sob pena de multa;

s) Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por força de Lei e ou Convenção Coletiva de Trabalho e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato, assim como quaisquer outros que julgar pertinente aos riscos que se considera exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem;

t) Se responsabilizar pelas ocorrências relativas a acidentes que possam ser vítimas seus empregados no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços;

u) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, e em seus anexos, conforme oferta final apresentada na sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

v) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente, certificação habilitando-a a prestar o respectivo serviço;

w) A CONTRATADA deverá facilitar a ação dos Fiscais e do Gestor do Contrato, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas por eles;

x) A CONTRATADA deverá atender com presteza às eventuais reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

y) A CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, respondendo por todos e quaisquer comportamentos e atitudes inadequados de seus profissionais, tais como falta de urbanidade, presteza ou decoro;

z) Veda-se à CONTRATADA, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação de serviços do objeto dos eventuais Contratos, sem a prévia autorização oficial escrita emitida pelo IVB;

aa) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;

bb) A CONTRATADA deverá atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução do Contrato, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras;

cc) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos, comprovados, causados ao órgão ou entidade CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

dd) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando, preferencialmente indivíduos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

ee) Fornecer ao CONTRATANTE no início da prestação dos serviços e sempre que houver alteração do quadro de mão de obra, relação nominal dos colaboradores, nela contendo foto, identidade, matrícula, CPF, função e quaisquer outros elementos individuais que comprovem a qualificação do profissional;

ff) Substituir imediatamente os empregados nos casos de faltas, ausência legal de férias, atestado ou licença médica, de maneira a não prejudicar o bom atendimento e a boa execução dos serviços;

gg) A substituição a que se refere o item anterior será de responsabilidade da empresa CONTRATADA independentemente da comunicação da fiscalização CONTRATANTE;

hh) A substituição a que se referem os subitens anteriores deverá ser realizada no prazo máximo de até 02 horas contados a partir do início do expediente normal de trabalho, de acordo com o horário ou escala adotada pelo funcionário ou a partir da comunicação da fiscalização;

ii) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

jj) Orientar e manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

kk) A CONTRATADA manterá, durante todo o período de vigência do contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço e telefones residenciais e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;

ll) O Preposto deverá estar apto a esclarecer todas as questões relacionadas à execução do contrato, principalmente no que concerne às faturas dos serviços prestados, bem como, as providências necessárias nos casos em que for identificado a ocorrências de multas nos veículos conduzidos pelos motoristas da CONTRATADA indicando, sempre que necessário, o motorista infrator, com base nas informações constantes na planilha de fiscalização, registro de ponto e no diário de bordo de cada colaborador;

mm) Dentro do prazo legal, após a indicação do real infrator de que trata o subitem anterior, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa correspondente ou, facultativamente, apresentar as suas razões de defesa, tempestivamente, diretamente no órgão autuador;

nn) As eventuais defesas a serem apresentadas, assim como a obrigatoriedade de indicação de real infrator são de única responsabilidade da CONTRATADA, ressalvadas os casos em que fique comprovado que a multa não foi originada ou ocasionada pelos motoristas da CONTRATADA;

oo) Nos casos de deferimento da indicação do real infrator, as apresentações das razões da defesa passam a ser responsabilidade do respectivo motorista sem, contudo, eximir a CONTRATADA das responsabilidades pertinentes;

pp) Na hipótese de confirmação da infração, fica a CONTRATADA responsável pelo pagamento da multa ou ressarcimento no prazo máximo de 10 (dez) dias, da data de decisão do julgamento da infração podendo, a seu critério, adotar as medidas de regresso pertinentes;

qq) Após a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer prova de sua adimplência junto à fiscalização responsável pelo contrato;

rr) Comprovada a responsabilidade na infração cometida pelos funcionários da CONTRATADA, o não pagamento da multa ou a não aceitação da indicação de

real infrator, ensinará a instauração de procedimento administrativo próprio para a apuração da conduta do responsável e/ou descumprimento contratual;

ss) A empresa CONTRATADA orientará o seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

tt) A CONTRATADA deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da CONTRATANTE, do Fiscal do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

uu) Na designação do Preposto é vedada a indicação dos próprios funcionários (responsáveis pela prestação dos serviços junto à CONTRATANTE) para o desempenho de tal função;

vv) A CONTRATADA responderá por todos os danos e/ou acidentes causados a pessoas ou materiais no recinto, do espaço físico, objeto deste contrato, voluntário ou involuntariamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, praticado por seus empregados na prestação dos serviços, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer responsabilidades que possam surgir;

ww) Repor, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto danificado ou comprovadamente extraviado no período de trabalho de seus operários;

xx) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

ww) Assumir, também, as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do IVB;

zz) A CONTRATADA deverá possuir ou disponibilizar no prazo de até 60 dias contados a partir da vigência do contrato, sede, filial ou escritório físico com capacidade administrativa e operacional no Município do Rio de Janeiro ou no Grande Rio, inclusive com pessoal capacitado para os procedimentos necessários a perfeita execução dos serviços, disponibilizando telefones que atendam, no mínimo, de segunda a sexta-feira, durante o horário comercial, de modo atender às situações pontuais e pertinentes ao contrato;

aaa) Fornecer e manter atualizado todos os seus dados, inclusive endereço, telefone, fax, e-mail até o final da vigência do Contrato;

bbb) Disponibilizar motoristas com habilitação compatível para a condução de todos os tipos de veículos disponíveis no setor de Transportes do IVB;

ccc) Apresentar regularmente, por intermédio do preposto, de acordo com a periodicidade e orientações definidas pelo Setor de Transportes Internos do IVB, todos os documentos (formulários, comprovantes e/ou boletins de controle) utilizados para a realização dos serviços de condução de veículos, devidamente preenchidos;

ddd) Não serão admitidos recibos ou quaisquer outros documentos em substituição as Notas Fiscais;

eee) A CONTRATADA deverá adotar providências no sentido de orientar os funcionários com relação aos procedimentos do contrato;

fff) Realizar, por intermédio de seus motoristas e, a inspeção das condições dos veículos, registrando-a em formulário próprio, no início e ao final de cada deslocamento;

ggg) Fornecer (e zelar pelo uso contínuo) uniforme completo, conforme descrição no Termo de Referência na periodicidade informada, os quais deverão portar crachás de identificação contendo logomarca da empresa, foto, nome e função;

hhh) Apresentar até o dia seguinte ao início da implantação dos serviços todos os nomes dos empregados a serem alocados no exercício da função de motorista junto ao IVB fornecendo, obrigatoriamente, cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e de documento atualizado, obtido junto ao IVB, relativo à pontuação da CNH do motorista;

iii) As multas decorrentes de atitudes dos motoristas ou de sua inadequação às leis de trânsito são de responsabilidade solidária entre a CONTRATADA e o motorista, bem como, as despesas relativas à defesa que se fizer necessárias;

jjj) As multas decorrentes de defeitos dos veículos ou de sua inadequação às leis de trânsito não serão de responsabilidade dos motoristas ou da empresa, desde que satisfeita à obrigação de inspeção observada anteriormente, e desde que não tenha sido resultado de culpa ou dolo de funcionário da empresa contratada;

kkk) Comprovar em até 05 (cinco) dias úteis e sempre que solicitado pela fiscalização CONTRATANTE os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental, devidamente anotadas e atualizadas;

lll) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

mmm) A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

nnn) O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte;

ooo) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

ppp) Manter o pessoal sempre uniformizado durante o expediente, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;

qqq) Reparar, total ou parcialmente, as suas expensas, danos causados aos veículos cedidos pela CONTRATANTE, próprios ou locados, na superveniência de sinistros envolvendo seus condutores, desde que fique caracterizada a responsabilidade, total ou parcial, dos motoristas no evento;

rrr) Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE, principalmente diante da legislação vigente;

sss) Veda-se à CONTRATADA, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação de serviços do objeto dos eventuais Contratos, sem a prévia autorização oficial escrita emitida pelo IVB;

ttt) Registrar, em livro específico de ocorrências, fornecido pela própria CONTRATADA, os principais fatos ocorridos durante as jornadas de trabalho de seus empregados;

uuu) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

vvv) Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

www) Visto a necessidade de preenchimento de documentos e planilhas inerentes ao serviço de condução (Boletim Diário de Trânsito, relatório de viagem, etc) é desejável que todos os condutores tenham ensino médio completo e sejam capacitados a conduzir os veículos da frota do IVB, sendo prevista uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, podendo os horários ser diferenciados de acordo com a Contratante, as horas excedentes serão computados em banco de horas calculando a cada 3 (três) horas a mais trabalhadas indica –se 01 (hum) dia de compensação;

xxx) Deverá ser oferecido aos profissionais plano de saúde e odontológico, vale alimentação ou refeição, a ser sugerido o valor de R\$35,13 (trinta e cinco reais e treze centavos) por refeição, vale transporte intermunicipal e Estadual;

yyy) A empresa deverá disponibilizar equipamento o chip de comunicação móvel aos motoristas, com o objetivo de que esses profissionais possam realizar e receber ligações, sempre que necessário à perfeita execução das suas atividades;

zzz) Os aparelhos que apresentarem defeito impossibilitando a comunicação deverão ser substituídos no prazo máximo de 3h (três) horas;

aaaa) Os profissionais deverão ser contratado no seguintes números de classificação no CBO: 7823-5 e 7825-10;

bbbb) Qualificação Mínima dos profissionais contratados:

- I) Possuir ensino médio completo, de modo que o profissional alocado do serviço esteja apto a ler e escrever, possibilitando a compreensão e preenchimento das ordens de serviço, bem como, os relatórios de viagem, as ocorrências, planilhas e outros documentos inerentes ao serviço prestado;
- II) Para os profissionais habilitados na categoria “C” é obrigatório o curso de MOPP (Movimentação de Cargas Perigosas);
- III) Os profissionais habilitados deverão ter CNH válida;
- IV) Demonstrar atenção, concentração, paciência, cortesia, capacidade visual e espacial, dirigir defensivamente, noções básicas de mecânica de veículos.

cccc) Descrição das Obrigações/Atribuições mínimas dos motoristas:

- I) Conduzir veículos oficiais de diferentes marcas e modelos, incluindo veículos leves, picapes, Vans de passageiros, mista e de carga, entre outros, sendo portador da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a categoria do veículo a ser dirigido;
- II) Dirigir veículos, observando a sinalização, a velocidade e o fluxo de trânsito;
- III) Transportar pessoas, materiais, máquinas, cargas vivas (animais), equipamentos, entre outros, conduzindo-os aos locais determinados;
- IV) Dirigir com cautela e moderação garantindo a segurança das pessoas (pedestres e passageiros);
- V) Executar serviços de entrega e retirada de materiais, documentos, correspondências, cargas vivas (animais), volumes, encomendas, assinando ou solicitando o protocolo que comprova a execução dos serviços;
- VI) Zelar para que carga e/ou materiais transportados não ultrapasse o limite do veículo;
- VII) Zelar pela conservação de materiais, de equipamentos, de móveis, de utensílios e de documentos transportados;
- VIII) Atender a legislação, usando o cinto de segurança e observando as demais normas de segurança inerentes à função;
- IX) Zelar pela manutenção e conservação do veículo, verificando o estado dos pneus, os níveis de lubrificantes, de combustível e de água;
- X) Verificar e testar os sistemas de freio e o elétrico, para certificar-se das suas condições;
- XI) Comunicar imediatamente as eventuais falhas do veículo para a fiscalização ou responsável pelo serviço e solicitar os devidos reparos;
- XII) Vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento;
- XIII) Providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo, quando necessário;
- XIV) Manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma;
- XV) O motorista deverá obedecer às normas emanadas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, na condução do veículo oficial;
- XVI) Acompanhar e orientar, auxiliando no processo de organização e acondicionamento de bagagens e materiais nos veículos oficiais;
- XVII) Manter sigilo das informações que cheguem ao conhecimento desse serviço;
- XVIII) Fazer cumprir as normas disciplinares vigentes na instituição, bem como colaborar em quaisquer tipos de tarefas eventuais relacionadas às áreas de sua atuação;
- XIX) Na execução dos serviços não será admitida a presença de filhos ou parentes dos trabalhadores no ambiente de trabalho, de forma a que possam prejudicar a execução dos mesmos;
- XX) Permanecer nos postos de serviço, durante a jornada de trabalho, à disposição do IVB de modo atender as tarefas solicitadas pelo setor responsável pelos serviços de transporte;
- XXI) Responsabilizar-se pela guarda e uso adequado do cartão de abastecimento (se houver), fornecido pela CONTRATANTE, encaminhando imediatamente após o abastecimento o cupom ou nota fiscal ao setor responsável pelos serviços de transporte;
- XXII) Conduzir veículos oficiais com zelo e cautela necessários à prevenção de incidentes de qualquer natureza;
- XXIII) Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do responsável pelo contrato;
- XXIV) Preencher formulário próprio para controle de tráfego, cujo preenchimento será orientado pelo fiscal dos serviços, de modo a manter fiel o registro de quilometragem e de tráfego;
- XXV) Utilizar os veículos exclusivamente em serviço, sob pena de grave infração disciplinar contratual por parte da empresa CONTRATADA;
- XXVI) Zelar e verificar para que os veículos não excedam aos limites de velocidade e peso determinados por lei;
- XXVII) Portar habitualmente a Carteira Nacional de Habilitação e sempre atualizada;
- XXVIII) Recolher o veículo em local apropriado indicado pela fiscalização ao término de cada serviço, resguardando-o de furtos e roubos, assim como dos perigos mecânicos e ameaças climáticas;
- XXIX) Certificar-se de que ao término do serviço e/ou retorno de viagem os veículos deverão ser recolhidos à garagem indicada pelo IVB ou na inexistência desta, deverão ser abrigadas em outras dependências oficiais indicadas pela CONTRATANTE;
- XXX) Não abandonar em nenhuma hipótese o veículo oficial;
- XXXI) Na ocorrência de acidentes com veículos oficiais, o motorista deverá solicitar perícia e, após a liberação, remover o veículo para a garagem ou, se for o caso para a oficina mecânica indicada pela CONTRATANTE;
- XXXII) Providenciar o Boletim de Ocorrência feito pelo órgão competente e preencher o formulário próprio de comunicação de Acidente com veículo oficial;
- XXXIII) Comunicar a quem de direito, as ocorrências de quaisquer fatos ou avarias relacionados com os veículos sob sua responsabilidade, que venham a comprometer a sua utilização ou seu estado de conservação;
- XXXIV) Vistoriar o veículo antes do início de cada atividade, com relação ao estado geral do veículo, tais como roda sobressalente, macaco, chave de roda, chave para deslocamento de calota, extintor de incêndio e triângulo de sinalização, comunicando imediatamente, qualquer irregularidade constatada, sendo proibido o uso do veículo em situação irregular;
- XXXV) Apontar os defeitos e incorreções apresentadas nos veículos para fins de manutenção;
- XXXVI) Planejar antecipadamente o percurso, evitando, quando possível o tráfego engarrafado;
- XXXVII) Evitar a aceleração desproporcional e forte, a fim de que não seja consumido combustível desnecessariamente, contribuindo, do mesmo modo, para o deslocamento de carga ou de pessoas, tornando o serviço dispendioso, desconfortável e ou perigoso;
- XXXVIII) Utilizar e solicitar aos passageiros o uso do cinto de segurança;
- XXXIX) Verificar e manter calibrados os pneus de acordo com as especificações do fabricante e não deixar as chaves na ignição e nem no interior dos veículos

quando fora do serviço;

XL) Ao estacionar por defeito mecânico ligar as luzes de emergência e colocar o triângulo de segurança;

XLI) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior, tais como examinar as ordens de serviço, verificando o itinerário que deverá ser seguido, os horários, os números de viagens e outras instruções, para programar a sua tarefa, preencher as planilhas e os diários de bordo, bem como, anotar as informações de abastecimento e manutenção necessárias, assim como realizar a troca de pneus durante os deslocamentos, quando necessário;

dddd) descrição dos uniformes dos motoristas:

I) Com vistas à padronização e identificação dos funcionários terceirizados, a CONTRATADA deverá providenciar e manter seus funcionários devidamente uniformizados, identificando-os através de crachás com fotografia recente;

II) A CONTRATADA fica obrigada a fornecer, gratuitamente, no início da prestação dos serviços, uniformes completos a seus funcionários;

III) Os motoristas deverão iniciar o contrato recebendo, pelo menos, 01 (um) conjunto completo de uniforme;

IV) Para efeitos deste contrato, para fiscalização e também para cotação de custos e formação de preços será considerado como 01 conjunto completo de uniforme, o seguinte: 02 calças sociais pretas, 03 camisas sociais brancas, 01 par de sapatos sociais pretos, 01 cinto e 03 pares de meias pretas;

V) As camisas poderão ser com ou sem manga;

VI) As camisas poderão ser com ou sem bolso;

VII) Os uniformes deverão ser substituídos, pela CONTRATADA, a qualquer momento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação, mediante comunicação escrita do CONTRATANTE;

VIII) Em condições normais de uso, a empresa CONTRATADA deverá fornecer 01 (um) conjunto completo de uniforme, no momento da implantação dos serviços, tal como disposto no subitem e, posteriormente, mais um conjunto completo a cada 06 (seis) meses de prestação de serviços;

IX) Em caso de necessidade, devidamente justificado e aceito pela administração, os uniformes completos poderão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias úteis contados do início da vigência do contrato;

X) A empresa deverá realizar a entrega dos uniformes, mediante recibo, contendo a relação nominal individual de cada funcionário, cuja cópia deverá ser enviada a fiscalização do Contrato;

XI) Os uniformes deverão conter a logomarca da empresa CONTRATADA e sem qualquer repasse do custo para o empregado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390

Fonte de Recurso: 1500100000000

Programa de Trabalho: 2961.10.122.0002.2923

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias supervenientes, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

Em decorrência do procedimento licitatório nº _____, dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas, no Termo de Referência (anexo I) e na legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão especialmente designada pelo Diretor Presidente, conforme Ato de Nomeação Portaria IVB – DP nº 002/2023, em conformidade com os Decretos Estaduais nº 46.188/2017 e nº 45.600/2016 e na Lei do Estado do Rio de Janeiro nº 287/1979, no qual serão fiscais os Srs. **Jocemar Pinheiro Leal**, ID: 611541-1 e **Índio Ubiraci Eckhardt**, ID: 2698874-7 e o Gestor do Contrato Sr. **Márcio Anderson Silveira de Paula**, ID: 610871-7.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, desde que atendido os seguintes parâmetros:

- a) Atendimento integral das exigências do Termo de Referência e Contrato;
- b) Qualidade do produto;
- c) Pontualidade na entrega

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 48 (quarenta e oito) horas, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exige de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea “j”, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao Contrato, prova de que:

- a) Está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) estar em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste Contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e Certidão da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias úteis para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa no mesmo prazo, para eventual aplicação da sanção administrativa, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado, sem prejuízo ao disposto no PARÁGRAFO SEXTO da CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial, o Contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do PARÁGRAFO QUINTO, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado em _____ (_____) parcelas, de R\$ _____ devendo ser pago em conformidade com a prestação do serviço, cada uma delas, diretamente na conta corrente de nº _____ agência _____ de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Instituto Vital Brazil, sito a Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, CEP: 24.230-410, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no Parágrafo Segundo da Cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do artigo 90, § 3º da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento da parcela será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo da prestação do serviço com a apresentação da Nota Fiscal aos fiscais do Contrato, sendo que, nas Notas Fiscais, deverão constar o mesmo CNPJ da Proposta.

PARÁGRAFO QUINTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelos Fiscais competentes.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice IGPM, quando for o caso, na forma do que dispõe a lei 13.303/2016 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, devendo ser observadas as determinações previstas nos artigos 60 e seguintes da Lei Estadual nº 3149/80 e artigos 194, 196, 197 e 202, parágrafo quarto, alínea a e 216 do RILC.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, antes do término do contrato, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO- A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo anterior ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Caso permaneça a inadimplência, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Caso a empresa não apresente defesa no prazo contido no parágrafo anterior, o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016 ou determinações posteriores.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea *j*, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 70, da Lei n.º 13.303/16, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma do art. 70, I a III, da Lei nº 13.303/2016:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à **CONTRATADA**;
- c) Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o artigo 81, §1º, da Lei Federal n.º 13.303/16, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 10 (dez) dias, para que seja mantido o percentual de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de rescisão do Contrato, nos termos do artigo 70 § 3º da Lei 13.303/2016.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO OITAVO – A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS ou outras indenizações e multas, observada a legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO NONO – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada pelo prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do Contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao Contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A caução contratual só será restituída após integral cumprimento do contrato, mediante ato liberatório expresso da autoridade que representou a **CONTRATADA** em sua celebração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

As partes deverão observar a Matriz de Riscos, contendo a definição de riscos, a descrição, a atribuição do risco, a intensidade do impacto e a expectativa de ocorrência, determinada no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, nos termos do art. 69, X, da Lei nº 13.303/2016 e artigo 134 do RILC do IVB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 81, da Lei nº 13.303/16, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela inexecução total ou parcial do disposto na Cláusula Quarta ou das demais cláusulas e condições nos termos do Decreto Estadual nº 3149/80 artigos 81 a 85; Lei 14.133/2021 artigos 137 e 138; bem como, artigos 472 a 480 da lei nº 10.406/02 e demais legislações pertinentes, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação, judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação direta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeita as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas da **CONTRATADA**, verificadas pelos Fiscais nomeados no Contrato, devem ser comunicadas por escrito ao Gestor do Contrato, que deverá determinar a abertura de procedimento administrativo próprio, seguindo as regras do Manual de Fiscalização e Gestão do Contrato e da Lei Estadual 5427/2009, para apuração e, eventual, aplicação das sanções mencionadas no *caput*, sendo assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do **CONTRATANTE** que prejudique o bom andamento da contratação, inclusive deixar de entregar os documentos no prazo assinalado pelo **CONTRATANTE**, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do Contrato;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo **CONTRATANTE**, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela **CONTRATADA**;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro o **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções estabelecidas nesta cláusula, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados ao **CONTRATANTE** e as circunstâncias agravantes e atenuantes, devendo ser observado os artigos 69 e segs da Lei Estadual nº 5427/2009.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no **PARÁGRAFO TERCEIRO** também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, devendo todas ser aplicadas pela Autoridade Competente, conforme determinação prevista na Lei Estadual nº 287/79 artigo 280.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a Advertência poderá ser aplicada quando a **CONTRATADA** não apresentar a documentação exigida nos **PARÁGRAFOS SEGUNDO** e **TERCEIRO** da **CLÁUSULA OITAVA**, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea **b** do *caput*:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, em observância ao artigo. 226, I, da Lei nº 287/1979;

b) as sanções previstas neste artigo podem cumular-se e não excluem a rescisão do contrato;

c) Sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, nos termos da lei civil, a administração poderá impor ao licitante, adjudicatário ou contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, a presente multa administrativa e a suspensão temporária;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, atentando-se ao limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, prevista na alínea **c** do *caput*:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando a **CONTRATADA**, sancionada com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos **PARÁGRAFOS QUINTO** e **SEXTO** da **CLÁUSULA OITAVA**.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Nos casos de atraso no fornecimento de material ou na prestação de serviço, será aplicada a multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea **b** do *caput* e no **PARÁGRAFO DÉCIMO** desta cláusula, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que

será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia, nos termos da Lei Estadual nº 5427/2009.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do art. 83, § 2º, da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As sanções previstas nas alíneas **a** e **c** do *caput* poderão ser aplicadas em concomitância com a alínea **b** do mesmo dispositivo. Nesses casos a defesa prévia do interessado deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A **CONTRATADA** ficará impedida de contratar com o **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas à **CONTRATADA** serão registradas pelo **CONTRATANTE** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Ao final do Processo de Aplicação de Sanção (PAS), a área de Gestão de Contratos providenciará o registro da penalidade aplicada no:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, nos termos do art. 37, Lei 13.303/2016.

b) SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

c) Cadastro de Fornecedores do Governo do Estado do RJ.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Para aplicação de qualquer sanção administrativa deverá(m) ser observado(s) as regras previstas nos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e artigos 254 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do Instituto Vital Brazil, Lei Estadual nº 287/79, Decreto Estadual nº 3.149/80 e Lei Estadual 5427/2009, bem como, o Manual de Procedimentos para Aplicações de Sanções da Procuradoria Geral do Estado do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto Estadual nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto Estadual nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do Contrato, deverá seu extrato ser publicado dentro do prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do Contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói - RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas.

Niterói, em ____ de ____ de ____.

ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE
DIRETOR PRESIDENTE
IVB

CONTRATADA

ASSINATURA ACIMA

TESTEMUNHA 1
TESTEMUNHA 2



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 08/08/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **57223001** e o código CRC **2BA573D5**.